Fls._____

Reunião de 10-03-2009

ACTA Nº. 5

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, REALIZADA EM DEZ DE MARÇO DE DOIS MIL E NOVE

---- Aos dez dias do mês de Março do ano de dois mil e nove, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, sob a presidência da Senhora Presidente da Câmara Dra. Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, estando presentes os Senhores Vereadores Dr.ª Natália Henriques Coelho, Adelino José Borges Amaral, Dr. Manuel da Conceição Marques, Carlos Manuel Tavares dos Santos Rodrigues e Dr. Osvaldo Luis dos Santos Coelho Seixas. ----------
---- Registou-se a falta, considerada justificada, do Senhor Vereador Dr. José Manuel Borges da Silva. ----------

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR

---- Foi lida e aprovada, por unanimidade, a acta da reunião ordinária anterior, realizada em 25 de Fevereiro de 2009, a qual tinha sido aprovada em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. ----------

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - De operações orçamentais: 38.242,13 € (trinta e oito mil duzentos e quarenta e dois euros e treze cêntimos); - De operações extra orçamentais: 164.383,96 € (cento e sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e três euros e noventa e seis cêntimos). ----------

INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA

---- Não foram apresentados assuntos para serem incluídos na Ordem do Dia. ----------

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- Não foram apresentados assuntos no Período de Antes da Ordem do Dia. ----------

ORDEM DO DIA

1 – OBRAS PÚBLICAS

1.1.AV.ª VILA NOVA DAS AMOREIRAS – PASSEIOS PEDONAIS E ARRANJOS DE BERMAS, EM AGUIEIRA – EXPROPRIAÇÃO – LUÍSA MARIA LOPES PAIS DE FIGUEIREDO – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 26 de Fevereiro de 2009, do Técnico Superior de 2.ª Classe, Dr. Luís Costa, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Av.ª Vila Nova das Amoreiras – Passeios Pedonais e Arranjo de Bermas, em Aguieira -----

---- - Para efeitos de arranjo de passeios pedonais e bermas na Av.ª Vila Nova das Amoreiras, Freguesia da Aguieira, estes Serviços contactaram a proprietária Luísa Maria Lopes Pais de Figueiredo, contribuinte n.º 181034727, residente na Rua Vale Lourenço, n.º 34, 3525-525 Aguieira, que acordou o seguinte: ----------

Parcela	Natureza da parcela	Área m^2/Unid.	Preço Unitário	Valor total	Total
	Com o arranjo dos passeios pedonais e bermas na Av.ª Vila Nova das Amoreiras, é ocupada na parcela de terreno da proprietária, a área de 60 $m^{2.}$ A proprietária não pretende qualquer compensação pecuniária pela área a ocupar, pretende o pagamento das oliveiras, árvores de fruto e videiras, que serão inutilizadas com a obra. ----------				
	Oliveiras	6	50,00 €	300,00 €	
	Árvores de fruto	5	20,00 €	100,00 €	
	Videiras	40	2,50 €	100,00 €	500,00 €

---- Parecer dos Serviços: ----------

---- Atendendo a que os preços unitários se encontram dentro do praticado na zona, julga-se ser de aceitar os valores propostos. ----------

---- No entanto, deixa-se a decisão à superior consideração de V.ª Ex.ª." ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a aquisição do terreno atrás referido, necessário para o arranjo de passeios pedonais e bermas na Av.ª Vila Nova das Amoreiras, em Aguieira, de que é proprietária Luísa Maria Lopes Pais de Figueiredo, pela quantia de quinhentos euros, bem como autorizar o respectivo pagamento, nos termos e de acordo com a informação do Técnico Superior de 2.ª Classe, atrás descrita. ----------

---- Ausentou-se da reunião a Senhora Presidente da Câmara. ----------

1.2.CONSTRUÇÃO DO NOVO RESERVATÓRIO DE ÁGUA – AQUISIÇÃO DE TERRENO A ILÍDIO DO CARMO LOUREIRO – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 26 de Fevereiro de 2009, do Técnico Superior de 2.ª Classe, Dr. Luís Costa, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Construção do Novo Reservatório de Água – Aquisição de terreno a Ilídio do Carmo Loureiro. ----------

---- Face à necessidade em adquirir terreno para construção de um novo reservatório de água para abastecimento de água da Quinta da Cerca e havendo um proprietário interessado em vender, solicito a V.ª Ex.ª autorização para adquirir o seguinte artigo matricial: ----------

---- - Artigo matricial 2462 – R, sito em "Francelha", na Freguesia de Vilar Seco, Concelho de Nelas, com a área de mil e cem metros quadrados, confrontando a norte com Adelino Lopes, nascente com Ernestina de Melo, sul com a estrada e poente com José Maria Loureiro Figueiredo. ----------

---- O proprietário deste terreno, Ilídio do Carmo Loureiro, contribuinte n.º 114634033, residente na Rua 7 de Junho, n.º 25, R/C Dt.º, 2700-794 Amadora, acordou vendê-lo pelo preço total de 2.500,00 €. ----------

---- Parecer dos Serviços: ----------

---- Atendendo que o preço unitário se encontra dentro do prazo praticado na zona, julga-se ser de aceitar o valor proposto. ----------

---- No entanto, deixa-se a decisão à superior consideração de V.ª Ex.ª" ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques prestou alguns esclarecimentos sobre o assunto. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a aquisição da totalidade do terreno atrás referido, de que é proprietário Ilídio do Carmo Loureiro, pela quantia de dois mil e quinhentos euros, necessário para a construção do novo reservatório de água para abastecimento do Parque Ecológico da Quinta da Cerca e para as Freguesias de Vilar Seco, Santar e Senhorim e ainda da Zona Industrial de Nelas, bem como autorizar o respectivo pagamento, nos termos e de acordo com a informação do Técnico Superior de 2.ª Classe, atrás descrita. ----------

---- Regressou à reunião a Senhora Presidente da Câmara. ----------

1.3.EMPRÉSTIMO NO VALOR DE 2.500.000,00 € DESTINADO A FINANCIAR OS PROJECTOS DE INVESTIMENTO CANDIDATADOS AO QREN E OUTROS DE INTERESSE PARA O CONCELHO – DESPACHO DE ACEITAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS – RATIFICAÇÃO

----- Presente um Despacho da Senhora Presidente da Câmara, datado de 2 de Março de 2009, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Nos termos do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 d Janeiro e atendendo à urgente necessidade de aprovação do Empréstimo, aceito e aprovo as cláusulas contratuais constantes da proposta de Contrato n.º 9015/006322/891, constituída por seis folhas que vão anexas a este Despacho, para a contracção do Empréstimo a médio e longo prazos no valor de 2.500.000,00 €, que nos foi enviada pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., através da carta n.º 550/09-DBI, de 26/02/2009." ----------

---- Anexo ao Despacho atrás descrito encontra-se um Contrato de Empréstimo, datado de 26 de Fevereiro de 2009, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Entre o Município de Nelas, adiante designado por Município, pessoa colectiva de base territorial n.º 506834166, representado pela sua Presidente e a Caixa Geral de Depósitos, S.A., adiante designada por Caixa, sociedade anónima, com sede em Lisboa, na Av.ª João XXI, 63, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, pessoa colectiva n.º 500960046, com o capital social de 3.500.000.000 euros, representada por dois Directores da Direcção de Banca Institucional, em ambos os casos identificados junto das respectivas assinaturas, é celebrado o presente contrato, com a referência 9015/006322/891, o qual se regerá pelas seguintes: ----------

---- Cláusulas Contratuais ----------
---- 1. Natureza do Empréstimo – Abertura de crédito. ----------
---- 2. Montante global do empréstimo – Até € 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil euros). ----------
---- 3. Finalidade – Financiamento dos seguintes projectos: ----------
---- A – Ampliação e Requalificação das Zonas Industriais de Nelas - € 750.000,00; ----------
---- B – Construção da 2.ª Fase da Variante à E.N. n.º 234 e Requalificação da Existente - € 600.000,00; ----------
---- C – Centro Educativo de Nelas - € 600.000,00; ----------
---- D – Centro Educativo de Canas de Senhorim - € 350.000,00; ----------
---- E – Centro Educativo de Senhorim - € 200.000,00; ----------
---- 4. Prazo Global – 15 anos, a contar da data do contrato. ----------
----- 5. Período de Utilização e Diferimento – Diferimento até 5 anos, incluindo o período de utilização de 2 anos. ----------
---- 6. Utilização: ----------
---- 6.1 – A libertação de verbas do empréstimo será feita por parcelas e processar-se-á de acordo com as despesas de investimento realizadas e as necessidades de financiamento do(s) projecto(s). ----------
---- 6.2. A prova da aplicação das verbas utilizadas poderá ser feita por iniciativa do Município ou a pedido da Caixa, nos 60 dias subsequentes à libertação de fundos. ----------
---- 7. Forma de Utilização – As libertações de fundos serão efectuadas mediante pedido escrito da Câmara Municipal para cada parcela, dirigido à DBI – Direcção de Banca Institucional (Praça da Liberdade, 133 – 4.º Piso 4000-543 Porto). As respectivas verbas serão creditadas na conta de Depósitos à Ordem n.º 0534/000094/630, constituída em nome do Município na Agência da Caixa, em Nelas. ----------
---- 8. Taxa de Juro: ----------
---- 8.1. O capital em dívida vence juros a uma taxa correspondente à média aritmética simples das taxas "Euribor a 1 mês", apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao do início de cada período semestral de vigência do presente contrato (média essa designada por indexante), arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima e acrescida de um "spread" de 1,74%, donde resulta, na data da feitura do contrato, a taxa de juro nominal de 3,882%, a que corresponde a Taxa Anual Efectiva (TAE) de 3.952%, calculada nos termos do D.L. n.º 220/94, de 23/08. ----------
---- 8.2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se a taxa Euribor na base de 360 dias divulgada pela Reuters, página "Euribor01". ----------
---- 8.3. Caso a taxa Euribor não seja divulgada, aplicar-se-á em sua substituição, igualmente convertida para a base de 360 dias, a taxa Eurolibor para o mesmo prazo ou, na falta de divulgação desta, a taxa resultante da média das taxas oferecidas no mercado monetário do Euro às 11 horas de Bruxelas, para o mesmo prazo, por quatro bancos escolhidos pela CGD de entre o painel de bancos contribuidores da Euribor. ----------
---- 9. Pagamento de Juros e Reembolso do Capital ----------
---- 9.1. No período de utilização e diferimento, os juros calculados dia a dia sobre o capital em dívida, serão pagos em 60 prestações mensais, ocorrendo a primeira um mês após a data do contrato. ----------

---- 9.2. Após o período de utilização e diferimento, o capital e os juros serão pagos em 120 prestações mensais, postecipadas e sucessivas, ocorrendo a primeira 61 meses após a data do contrato. ----------

---- 10. Reembolso Antecipado – Em caso de reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso. ----------

---- 11. Forma dos Pagamentos – Todos os pagamentos que forem devidos pelo Município nos termos do presente contrato serão efectuados por débito na conta referida na cláusula 7. que aquele se obriga a provisionar antecipadamente com os fundos suficientes, ficando a Caixa autorizada a proceder aos movimentos necessários na data do vencimento. ----------

---- 12. Mora – Em caso de Mora, a Caixa poderá cobrar sobre o capital exigível e juros correspondentes aos períodos mínimos legalmente previstos juros calculados à taxa de juro contratual, que em cada dia em que se verificar a mora estiver em vigor, acrescida de uma sobretaxa até 4% ao ano. ----------

---- 13. Garantia ----------

---- 13.1. Para assegurar o reembolso do capital e o pagamento dos juros e dos demais encargos do empréstimo, o Município dá em garantia à Caixa as receitas municipais, com excepção das correspondentes a subsídios, comparticipações e das que se encontrem consignadas. ----------

---- 13.2. Das receitas municipais, a Caixa fica autorizada, nos termos do art.º 34.º da Lei n.º 2/2007, de 15/01, a receber directamente do Estado, até ao limite das importâncias vencidas e não pagas, as verbas correspondentes ao Fundo de Equilíbrio Financeiro e a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial. ----------

---- 14. Refinanciamento – O Município aceitará colaborar com a Caixa, no caso de esta lhe vir a solicitar a transformação do presente financiamento em empréstimo obrigacionista, mantendo-se as condições financeiras e prazos e desde que dessa alteração não resultem quaisquer encargos para o Município. ----------

---- 15. Acompanhamento do Investimento – O produto do empréstimo deverá ser utilizado para financiamento do(s) projecto(s) indicado(s) na cláusula 3. podendo a Caixa solicitar todos os elementos indispensáveis à prova da sua aplicação, devendo evitar-se situações de duplo financiamento. ----------

---- 16. Despesas – Ficam de conta do Município todas as despesas originadas pela celebração do contrato e outras que venham a ter lugar na vigência do mesmo, nomeadamente eventuais despesas judiciais. ----------

---- 17. Incumprimento/Exigibilidade Antecipada – A Caixa poderá resolver o contrato ou considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir o seu imediato pagamento, no caso de incumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Município. ----------

---- 18. Informação Diversa – O Município disponibiliza-se para fornecer, quando solicitados, quaisquer elementos de informação relativos à sua contabilidade e gestão, designadamente, o Balanço e a Demonstração de Resultados, os Fluxos de Caixa, os Mapas de Empréstimos e de Outras Dívidas a Terceiros, bem como quaisquer outros relacionados com o Contrato e o seu cumprimento. ----------

---- 19. Lei Aplicável e Foro – Ao presente contrato e aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa. ----------

---- 20. Formalidades – A produção de efeitos financeiros deste contrato fica dependente da obtenção das necessárias deliberações dos Órgãos Municipais competentes e do Visto do Tribunal de Contas. A aprovação da Assembleia Municipal deverá ser obtida por maioria absoluta dos respectivos membros em efectividade de funções, nos termos do n.º 8, do art.º 38.º, da Lei n.º 2/2007, de 15/01. ----------

---- Feito em três exemplares de igual valor e conteúdo, destinando-se um à Caixa e os restantes ao Município." ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho acima descrito. ----------

2 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2.1.RESPONSABILIDADE PELA EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS NO CONCELHO DE NELAS – ENG.º LUÍS MARQUES PINTO – APROVAÇÃO

---- Presente uma carta, datada de 13 de Fevereiro de 2009, do Senhor Eng.º Luis Marques Pinto, residente no Bairro dos Engenheiros, n.º 9, em Urgeiriça, que a seguir se transcreve: -----

---- "Ex.m.ª Sra. Presidente da Câmara Municipal de Nelas ----------

---- Responsabilidade pela Exploração das Instalações Eléctricas ----------

---- Em virtude do Contrato de Prestação de Serviços referente à responsabilidade pela exploração das instalações eléctricas do Pavilhão Gimnodesportivo, Piscina Coberta, Posto de Transformação da Longra e Termos de Responsabilidade/Fichas Electrotécnicas para as Festas do Concelho e Feira do Vinho, terminar no final do corrente mês, venho por este meio propor a sua renovação, com inclusão da Monitorização dos consumos energéticos, que induza à redução dos mesmos e respectivos custos. ----------

---- Para efeitos do novo contrato, proponho a Vª. Exª. o pagamento mensal de 300 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.". ----------

---- Presente também uma informação, datada de 27 de Fevereiro de 2009, emitida pela Secção de Pessoal desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Ex.m.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas ----------

---- Contratos de prestação de serviços. ----------

---- Relativamente ao pedido apresentado pelo Sr. Eng.º Luis Marques Pinto, informo o seguinte: ----------

---- O n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, estabelece que a celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: ----------

---- "a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; ----------

---- b) O trabalho seja realizado, em regra, por uma pessoa colectiva; ----------

---- c) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; ----------

---- d) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social." ----------

---- Ainda, relativamente, à alínea b) do ora referido n.º 2 e nos termos do n.º 4, "excepcionalmente, quando se comprove ser impossível ou inconveniente, no caso, observar o

disposto na alínea b), do n.º 2, o membro do Governo responsável pela área das finanças pode autorizar a celebração de contratos de tarefa e de avença com pessoas singulares." ----------
---- Assim, foi pedido parecer à DGAEP sobre qual o procedimento a adoptar para celebração de contratos de prestação de serviços com pessoas singulares e qual a entidade competente para o autorizar, mas da qual ainda não obtivemos resposta. ----------
---- Após conversa telefónica com a DGAL foi-nos informado que, de uma reunião de coordenação jurídica efectuada com a CCDRC, resultou a seguinte solução interpretativa: -------
---- "a autorização para celebrar excepcionalmente estes contratos com pessoas singulares compete à Câmara Municipal … ", com o fundamento de que esta solução resulta da interpretação do artigo 3.º, n.º 2, da LVRC, que manda aplicar as suas disposições legais, com as necessárias adaptações, designadamente no que respeita às competências em matéria administrativa dos correspondentes órgãos de governo próprio, aos serviços da administração autárquica. ----------
---- Face ao disposto nos artigos 34.º e 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aplicado de forma conjugada com o artigo 35.º, n.º 4, da LVCR, a responsabilidade pela área financeira, nos termos definidos pelo legislador para autorizar o recurso a estes contratos, é atribuída à Câmara Municipal ou à Junta de Freguesia, nos municípios e freguesias, respectivamente. ----------
---- Nestes termos e tendo em conta que não existe funcionário com as qualificações necessárias para a prestação de serviços na área de instalações eléctricas, poderá ser celebrado contrato de prestação de serviços com a pessoa singular em causa, devendo a sua autorização ser submetida a reunião de Câmara. ----------
---- No entanto, V.ª Ex.ª superiormente decidirá." ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, renovar o contrato de prestação de serviços com o Sr. Eng.º Luis Marques Pinto, como responsável pela exploração das instalações eléctricas do Pavilhão Gimnodesportivo, Piscina Coberta, Posto de Transformação da Longra, Termos de Responsabilidade/Fichas Electrotécnicas para as Festas do Concelho, Feira do Vinho, Iluminação de Natal e monitorização dos consumos energéticos, pela quantia de 300,00 € (trezentos euros), por mês, sem inclusão do Imposto de Valor Acrescentado, nos termos e de acordo com a informação emitida pela Secção de Pessoal, atrás descrita. ----------

3 – EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.TRANSPORTE ESCOLAR. REQUERENTE: ANA MARIA CARVALHO PINTO GRÁCIO – NÃO COMPARTICIPAÇÃO DO VALOR DO PASSE ESCOLAR DE SEU EDUCANDO PEDRO MANUEL MARQUES PINTO GRÁCIO – APROVAÇÃO

---- Presente uma carta, datada de 03 de Março de 2009, de Ana Maria Carvalho Pinto Grácio, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Ex.m.ª Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Nelas ----------
---- Venho, por este meio, solicitar a ajuda do Município para a comparticipação do passe escolar de Pedro Manuel Marques Pinto Grácio. ----------
---- Somos uma família com graves problemas económicos. ----------
---- Fico a aguardar uma resposta de Vossa Excelência." ----------
---- Presente também uma informação, datada de 03 de Março de 2009, da Técnica Superior de Serviço Social, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Comparticipação do passe escolar. ----------
---- Após avaliação sócio-económica do agregado familiar do aluno Pedro Manuel Marques Pinto Grácio, trata-se de uma família beneficiária da prestação de Rendimento Social de Inserção e cujo menor é acompanhado pela Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Nelas. Quer em termos económicos e sociais, este agregado familiar é acompanhado pelos diversos Serviços há vários anos, uma vez tratar-se de uma família disfuncional. ----------
---- Para dar resposta ao solicitado na carta da Encarregada de Educação do aluno, este Serviço diligenciou junto do Técnico de Serviço Social do Centro de Formação Profissional, em Coimbrões, com o objectivo de conhecer quais os apoios que a Instituição iria conceder para frequentar o Curso de Serralharia e Mecânica. Desde modo, o Serviço tomou conhecimento que o aluno tem direito a diversos subsídios: alimentação (em género, isto é, beneficia de cantina), material de estudo (consoante o escalão do abono de família) e transporte (reembolso mediante apresentação de recibo da Empresa Marques. ----------
---- Face ao que foi explicado pelo Técnico do Centro de Formação e até pelos apoios que a família já recebe, o Município não deverá comparticipar o passe escolar, uma vez que será a Entidade a conceder esse benefício ao aluno Pedro Grácio. ----------
---- À consideração superior de V.ª Ex.ª." ----------
---- A Senhora Presidente da Câmara e o Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas prestaram uma breve explicação sobre o assunto. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, não comparticipar no valor do passe escolar do aluno Pedro Manuel Marques Pinto Grácio, nos termos e de acordo com a informação da Técnica Superior de Serviço Social, atrás descrita. ----------

4 – DIVERSOS

4.1.SPORT LISBOA E NELAS – ACTA DA TOMADA DE POSSE DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA – CONHECIMENTO

---- Presente um ofício, datado de 18 de Fevereiro de 2009, do Sport Lisboa e Nelas, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Ex.m.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas ----------
---- Em resposta ao vosso ofício n.º 831, datado de 16/02/2009, cumpre-me informar que no passado dia 28/01/2009, foi eleita em Assembleia Geral, uma Comissão Administrativa, para gerir os destinos do clube, até ao próximo dia 30/06/2009. ----------
---- Em função desta eleição, junto enviamos a Acta n.º 1, que dá poderes a esta Comissão Administrativa, bem como a assinatura de todos os elementos que fazem parte da mesma." -----
---- "Sport Lisboa e Nelas – Comissão Administrativa eleita em 28 de Janeiro de 2009.
---- Acta n.º 1 ----------
---- Aos vinte e oito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e nove, pelas vinte e três horas, na sede do Sport Lisboa e Nelas, tomaram posse os elementos que compõem a comissão administrativa, eleita na Assembleia Geral, realizada no dia vinte e oito de Janeiro de dois mil e nove, pelas vinte horas. ----------
---- A comissão administrativa eleita é composta pelos seguintes elementos: ----------
---- - Jorge David Sousa Paiva; António Cândido Morais Marques; José Manuel Monteiro

Borges; Carlos Alberto Marques Pereira; Jorge Manuel Borges da Costa; José Santos Pereira; Carla Alexandra Silva Alves; Nuno Marques Ribeiro; Hélder Abrantes Ferreira; Eduardo António Martins Rodrigues; Manuel António Gomes Cruz; Maria Luísa Marques Nogueira; António Fernando Cardoso; Luis Carlos Gonçalves Oliveira e Fernando Manuel Pais. ----------

---- Depois de tomarem posse, discutiram vários assuntos relacionados com o actual estado do clube. ----------

---- Foi deliberado que o clube pode ser obrigado por cinco dos membros da comissão administrativa, sendo necessárias as assinaturas de cinco dos seus elementos para realizar ou efectuar qualquer tipo de movimento bancário. ----------

---- Mais foi deliberado nomear o membro da Comissão Jorge David Sousa Paiva, como Porta-Voz da Comissão, ficando deliberado ser ele ou quem ele delegue que representa o clube junto de instituições públicas ou privadas, ou junto da Comunicação Social. ----------

---- Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a tomada de posse da Comissão Administrativa e lavrada a presente acta, que vai ser assinada por todos os elementos." ----------

---- A Câmara tomou conhecimento. ----------

4.2.FÁBRICA DA IGREJA DE VILAR SECO – PROJECTO DA CASA DE NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA, A ELABORAR PELOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS E ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – APROVAÇÃO

----- Presente um ofício, datado de 02 de Fevereiro de 2009, da Fábrica da Igreja de Vilar Seco, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Ex.m.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas ----------

---- O Presidente da Fábrica da Igreja de Vilar Seco, Padre Delfim Dias Cardoso, apresenta respeitosos cumprimentos e solicita a V.ª Ex.ª se digne mandar fazer pelos Serviços Técnicos da Câmara, a planta de restauro da Casa de Nossa Senhora da Esperança, sita junto à Igreja de Vilar Seco, bem como o apoio financeiro ou em materiais, para execução desta obra que serve para salas de catequese e sede da Irmandade desta Freguesia." ----------

---- No ofício atrás descrito encontra-se exarada uma informação, datada de 04 de Março de 2009, dos Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Em relação ao projecto, estes Serviços têm condições para elaborar o projecto solicitado. --

---- O fornecimento de materiais e apoio financeiro deixa-se à superior consideração de V.ª Ex.ª." ----------

---- A Senhora Presidente da Câmara e o Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luis dos Santos Coelho Seixas explicaram o assunto, tendo o referido Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas realçado que o referido projecto será executado de acordo com a disponibilidade dos Serviços Técnicos de Obras. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar os Serviços Técnicos de Obras desta Câmara Municipal a elaborar o projecto de execução do restauro da Casa de Nossa Senhora da Esperança, sita junto à Igreja de Vilar Seco e assumir a respectiva responsabilidade exigida por lei. ----------

4.3.CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CARVALHAL REDONDO – PROJECTO DE ARQUITECTURA DO NOVO CENTRO DE DIA A ELABORAR PELOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS E ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – APROVAÇÃO

----- Presente um ofício, datado de 12 de Fevereiro de 2009, do Centro Social e Paroquial de Carvalhal Redondo, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Ex.m.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas ----------
---- O Presidente do Centro Social e Paroquial de Carvalhal Redondo, Padre Delfim Dias Cardoso, vem por este meio solicitar a V.ª Ex.ª a cooperação dos Serviços Técnicos dessa Edilidade, na elaboração do projecto de arquitectura do novo Centro de Dia, bem como o apoio financeiro para realização desta obra, desde há muito tão desejada pela população desta Freguesia de Carvalhal Redondo." ----------
---- No ofício atrás descrito encontra-se exarada uma informação, datada de 04 de Março de 2009, dos Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Em relação ao projecto de arquitectura estes Serviços têm condições para o elaborar. -------
---- Em relação ao apoio financeiro solicitado fica à superior consideração de V.ª Ex.ª." ---------
---- A Senhora Presidente da Câmara e o Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luis dos Santos Coelho Seixas explicaram o assunto, tendo o referido Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas realçado que o referido projecto será executado de acordo com a disponibilidade dos Serviços Técnicos de Obras. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar os Serviços Técnicos de Obras desta Câmara Municipal a elaborar o projecto de arquitectura do novo Centro de Dia, do Centro Social e Paroquial de Carvalhal Redondo e assumir a respectiva responsabilidade exigida por lei. ----------

4.4.SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTAR – PROJECTO DO CENTRO DE DIA A ELABORAR PELOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS – APROVAÇÃO

----- Presente o ofício n.º 14/09, datado de 25 de Fevereiro de 2009, da Santa Casa da Misericórdia de Santar, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Ex.m.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas ----------
---- Pedido de licença de utilização e declaração de segurança. ----------
---- Somos a solicitar a V.ª Ex.ª de que, com a maior brevidade possível, nos conceda a licença de utilização e a declaração comprovativa das condições de segurança, para o Centro de Dia, da Santa Casa da Misericórdia de Santar, uma vez que a referida licença se reveste de extrema importância para o funcionamento destes Serviços. ----------
---- Certos da atenção que V.ª Ex.ª concederá ao nosso pedido, apresentamos os nossos melhores cumprimentos." ----------
---- No ofício atrás descrito encontra-se exarada uma informação, datada de 04 de Março de 2009, dos Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Face ao pedido da Santa Casa da Misericórdia, solicito a V.ª Ex.ª autorização para os Serviços elaborarem os projectos e assumirem a responsabilidade consignada na lei. ----------
---- À consideração de V.ª Ex.ª." ----------
---- A Senhora Presidente da Câmara e o Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luis dos Santos Coelho Seixas explicaram o assunto, tendo o referido Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas realçado que o referido projecto será executado de acordo com a disponibilidade dos Serviços Técnicos de Obras. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar os Serviços Técnicos de Obras desta Câmara Municipal a elaborar os projectos de execução do Centro de Dia, da Santa Casa da Misericórdia de Santar e assumir a respectiva responsabilidade exigida por lei. ----------

4.5.ATRIBUIÇÃO DO VALOR PATRIMONIAL DO TERRENO A DOAR À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE NELAS – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 05 de Março de 2009, dos Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Terreno doado à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nelas ----------

---- De acordo com informação dos serviços administrativos, para celebração da escritura de doação do terreno do Novo Quartel dos Bombeiros à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nelas, é necessário atribuir-se um valor ao terreno a doar. ----------

---- Atendendo a que o terreno já foi avaliado pelos Serviços de Finanças de acordo com o CIMI, julgo que seria razoável considerar o valor patrimonial atribuído por aqueles serviços que é de 196.330,00 €. ----------

---- À superior consideração de V.ª Ex.ª." ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do valor de 196.330,00 € (cento e noventa e seis mil trezentos e trinta euros), ao terreno, propriedade deste Município, doado à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nelas, destinado à construção do seu novo Quartel, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. ----------

5 – CONTABILIDADE

5.1.PAGAMENTO DE FACTURAÇÃO DIVERSA – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pela Senhora Presidente durante o mês de Fevereiro de 2009, no total de 656.093,52 € (seiscentos e cinquenta e seis mil noventa e três euros e cinquenta e dois cêntimos), referente a Operações Orçamentais e no total de 45.966,27 € (quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e seis euros e vinte e sete cêntimos), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pela Secção de Contabilidade. ----------

5.2.MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2009 – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento das Modificações ao Orçamento Municipal, do ano de 2009, n.ºs 4 e 5 e às Grandes Opções do Plano para o ano de 2009, n.º 3, as quais ficam anexas a esta acta (Anexo I), fazendo dela parte integrante. ----------

6 - OBRAS PARTICULARES

6.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO, Nº. 3, DO ARTº. 65º., DA LEI Nº. 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO

6.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS E DESPACHOS CONSTANTES DE ANTERIORES RELAÇÕES ANULADOS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos e despachos constantes de anteriores relações, anulados, no período compreendido entre 16 e 27 de Fevereiro de 2009, a qual fica anexa à acta (Anexo II), fazendo dela parte integrante. ----------

6.1.2.LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE CONSTRUÇÃO E UTILIZAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares referente a licenças e autorizações de construção e utilização emitidas no período compreendido entre 16 e 27 de Fevereiro de 2009, a qual fica anexa à acta (Anexo III), fazendo dela parte integrante. ----------

6.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares referente a processos de licenciamentos e autorizações administrativas de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados nos Serviços de Urbanização e Edificação no período compreendido entre 16 e 27 de Fevereiro de 2009, a qual fica anexa à acta (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. ----------

6.2.RELAÇÃO DE ALVARÁS DE LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E RECIBOS DE ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA OU SUAS PRORROGAÇÕES, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DA ALÍNEA D), DO Nº. 3, DO ARTº. 71º., DO DEC.LEI Nº. 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares referente a alvarás de licenças, autorizações e recibos de admissão de comunicação prévia, ou suas prorrogações, caducadas, precedidas de audiência prévia, nos termos da alínea d), do número 3, do artº. 71º., do Dec.Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 16 e 27 de Fevereiro de 2009, a qual fica anexa à acta (Anexo V), fazendo dela parte integrante. ----------

6.3.RELAÇÃO DE PROCESSOS DE EDIFICAÇÃO CADUCADOS, PRECEDIDOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 100º. E 101º., DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade dos processos de edificação, precedidos de audiência prévia, nos termos dos artigos 100º. e 101º., do Código do Procedimento Administrativo, no período compreendido entre 17 de Fevereiro de 2009 e 03 de Março de 2009, constantes na relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares, a qual fica anexa à acta (Anexo VI), fazendo dela parte integrante. ----------

6.4.PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE PRÉDIO RÚSTICO. LOCAL: MOREIRA. REQUERENTES: MARIA CLARA DE JESUS LOUREIRO PEREIRA E MARIA DAS DORES DE JESUS LOUREIRO LACEIRAS – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 18 de Fevereiro de 2009, dos Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Pedido de parecer relativo à constituição de compropriedade de prédio rústico. – Registo n.º 2.296, de 17/02/2009. Local: Moreira. Requerentes: Maria Clara de Jesus Loureiro Pereira e Maria das Dores de Jesus Loureiro Laceiras. ----------

---- I. Solicitação dos requerentes: ----------

---- 1. A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o nº. 1, do artº. 54º., da Lei nº. 64/2003, de 23 de Agosto. ----------

---- 2. O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -

---- II. Parecer dos Serviços: ----------

---- 1. Com o intuito de outorgar uma escritura de partilha, os dois requerentes solicitam parecer favorável do terreno rústico, sito ao "Vale do Reino", artigo 4258, localizado em Moreira, sendo ½ a favor de cada um. ----------

---- 2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. ----------

---- Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fraccionamento físico de propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. ----------

---- À superior consideração de V.ª Ex.ª". ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade de um prédio rústico, sito ao "Vale do Reino", inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 4258, da Freguesia de Moreira, em nome de Maria Clara de Jesus Loureiro Pereira e Maria das Dores de Jesus Loureiro Laceiras, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. ----------

6.5.PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE PRÉDIO RÚSTICO. LOCAL: LAPA DO LOBO. REQUERENTES: SANDRO MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS E FERNANDO RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 25 de Fevereiro de 2009, dos Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Pedido de parecer relativo à constituição de compropriedade de prédio rústico. – Registo n.º 2.466, de 20/02/2009. Local: Lapa do Lobo. Requerentes: Sandro Miguel Pereira dos Santos e Fernando Rafael Pereira dos Santos. ----------

---- I. Solicitação dos requerentes: ----------

---- 1. A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o nº. 1, do artº. 54º., da Lei nº. 64/2003, de 23 de Agosto. ----------

---- 2. O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente

pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. ----

---- II. Parecer dos Serviços: ----------

---- 1. Com o intuito de constituir compropriedade, os dois requerentes solicitam parecer favorável do terreno rústico, sito à "Santa", artigo 3565, localizado em Lapa do Lobo, sendo ½ a favor de cada um. ----------

---- 2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. ----------

---- Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fraccionamento físico de propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. ----------

---- À superior consideração de V.ª Ex.ª". ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade de um prédio rústico, sito à "Santa", inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3565, Freguesia de Lapa do Lobo, em nome de Sandro Miguel Pereira dos Santos e Fernando Rafael Pereira dos Santos, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. ----------

6.6.PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE – TABULETA PUBLICITÁRIA – TRÊS PLACAS DE SINALIZAÇÃO. LOCAL: ZONA INDUSTRIAL 1 DE NELAS. REQUERENTE: MOVSTEEL – TRANSFORMAÇÃO DE METAIS, LD.ª – INDEFERIMENTO – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 25 de Fevereiro de 2009, dos Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Licencia de publicidade – Tabuleta publicitária – Três placas de sinalização - Registo n.º 13.291, de 13/10/2008. Indeferimento. Local: Zona Industrial 1 de Nelas. Requerente: Movsteel – Transformação de Metais, Ld.ª. ----------

---- - Feita a audiência prévia escrita do requerente, sem que este se tenha pronunciado, sou de opinião que é de indeferir o pedido de licenciamento de placas de sinalização, fundamentado no estipulado no n.º 2, do art.º 1.º., do Regulamento de Sinalização do Trânsito, nomeadamente devido aos sinais de trânsito não poderem ser acompanhados de motivos decorativos ou de qualquer espécie de publicidade comercial. ----------

---- À superior consideração de V.ª Ex.ª." ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o licenciamento de publicidade – Tabuleta publicitária – Três placas de sinalização, sitas na Zona Industrial 1 de Nelas, em que é requerente a firma Movsteel – Transformação de Metais, Ld.ª, nos termos e de acordo com a informação prestada pelos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. ----------

6.7.PEDIDO DE ALARGAMENTO DO MAPA DE HORÁRIO – ENCERRAMENTO ÀS 06:00 HORAS DA MANHÃ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE FEVEREIRO DE 2009. LOCAL: CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: ANTÓNIO JOSÉ ABRANTES DA SILVA – RATIFICAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente da Câmara: "Concordo", datado de 20 de Fevereiro de 2009, exarado na informação dos Serviços Técnicos de Obras, datada de 20 de Fevereiro de 2009, correspondente ao alargamento do horário do estabelecimento indicado nessa informação e que a seguir se transcreve: ----------

----- "Pedido de alargamento do mapa de horário – Encerramento às 06:00 horas da manhã nos

dias 21, 22, 23 e 24 de Fevereiro de 2009 – Ratificação. Local: Canas de Senhorim. Requerente: António José Abrantes da Silva. ----------

---- I – Solicitação do Requerente: ----------

---- 1. O requerente solicita o alargamento do horário de funcionamento do Bar "Quebra Tolas", em Canas de Senhorim, nos dias 21, 22, 23 e 24 de Fevereiro de 2009, de forma a prever o encerramento às 06:00 horas da manhã, devido à enorme afluência de clientes na época festiva do Carnaval. ----------

---- 2. De acordo com o artigo 13.º do regulamento, a Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados, desde que seja atestado pela Junta de Freguesia e pela Força Policial Local. -----

---- II – Parecer dos Serviços: ----------

---- 1. A Junta de Freguesia de Canas de Senhorim emitiu um parecer favorável. Contudo, a GNR de Canas de Senhorim, tendo em conta o facto do bar "estar situado numa zona habitacional, criando conflito com os que ali residem, pois está em causa o direito ao descanso e sono dos moradores" considera que poderá originar-se problemas de ordem pública, de acordo com os pareceres em anexo. ----------

---- 2. Assim sendo, no seguimento dos pareceres emitidos, proponho antes um alargamento pontual do horário de funcionamento, para os dias solicitados, com o encerramento às 04:00 horas da manhã e não às 06:00 horas, conforme solicitados, desde que: ----------

---- a) O ruído emitido pelo funcionamento do estabelecimento não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança. ----------

---- b) O encerramento não se deverá prolongar além das 04:00 horas da manhã nos dias solicitados. ----------

---- c) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir na fonte do ruído e se as autoridades policiais o entenderem, deverá cessar de imediato. ----------

---- d) Enviar cópia do parecer da GNR e da Junta de Freguesia de Canas de Senhorim, para efeito de conhecimento. ----------

---- À superior consideração de V.ª Ex.ª". ----------

6.8.PEDIDO DE ALARGAMENTO DO MAPA DE HORÁRIO – ENCERRAMENTO ÀS 06:00 HORAS DA MANHÃ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE FEVEREIRO DE 2009. LOCAL: CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: OLIVEIRA & OLIVEIRA – RATIFICAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente da Câmara: "Concordo", datado de 20 de Fevereiro de 2009, exarado na informação dos Serviços Técnicos de Obras, datada de 20 de Fevereiro de 2009, correspondente ao alargamento do horário do estabelecimento indicado nessa informação e que a seguir se transcreve: ----------

---- "Pedido de alargamento do mapa de horário – Encerramento às 06:00 horas da manhã nos dias 21, 22, 23 e 24 de Fevereiro de 2009 – Ratificação. Local: Canas de Senhorim. Requerente: Oliveira & Oliveira. ----------

---- I – Solicitação do Requerente: ----------

---- 1. O requerente solicita o alargamento do horário de funcionamento do Bar "Oliveira & Oliveira", em Canas de Senhorim, nos dias 21, 22, 23 e 24 de Fevereiro de 2009, de forma a prever o encerramento às 06:00 horas da manhã, devido à enorme afluência de clientes na época festiva do Carnaval. ----------

---- 2. De acordo com o artigo 13.º do regulamento, a Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados, desde que seja atestado pela Junta de Freguesia e pela Força Policial Local. -----
---- II – Parecer dos Serviços: ----------
---- 1. A Junta de Freguesia de Canas de Senhorim emitiu um parecer favorável. Contudo, a GNR de Canas de Senhorim, tendo em conta o facto do bar "estar situado numa zona habitacional, criando conflito com os que ali residem, pois está em causa o direito ao descanso e sono dos moradores" considera que poderá originar-se problemas de ordem pública, de acordo com os pareceres em anexo. ----------
---- 2. Assim sendo, no seguimento dos pareceres emitidos, proponho antes um alargamento pontual do horário de funcionamento, para os dias solicitados, com o encerramento às 04:00 horas da manhã e não às 06:00 horas, conforme solicitados, desde que: ----------
---- a) O ruído emitido pelo funcionamento do estabelecimento não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança. ----------
---- b) O encerramento não se deverá prolongar além das 04:00 horas da manhã nos dias solicitados. ----------
---- c) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir na fonte do ruído e se as autoridades policiais o entenderem, deverá cessar de imediato. ----------
---- d) Enviar cópia do parecer da GNR e da Junta de Freguesia de Canas de Senhorim, para efeito de conhecimento. ----------
---- À superior consideração de V.ª Ex.ª". ----------

6.9.PEDIDO DE ALARGAMENTO DO MAPA DE HORÁRIO – ENCERRAMENTO ÀS 06:00 HORAS DA MANHÃ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE FEVEREIRO DE 2009. LOCAL: CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: PAULO ALEXANDRE GONÇALVES LOURENÇO – RATIFICAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente da Câmara: "Concordo", datado de 20 de Fevereiro de 2009, exarado na informação dos Serviços Técnicos de Obras, datada de 20 de Fevereiro de 2009, correspondente ao alargamento do horário do estabelecimento indicado nessa informação e que a seguir se transcreve: ----------
---- "Pedido de alargamento do mapa de horário – Encerramento às 06:00 horas da manhã nos dias 21, 22, 23 e 24 de Fevereiro de 2009 – Ratificação. Local: Canas de Senhorim. Requerente: Paulo Alexandre Gonçalves Lourenço. ----------
---- I – Solicitação do Requerente: ----------
---- 1. O requerente solicita o alargamento do horário de funcionamento do Bar "Design Bar", em Canas de Senhorim, nos dias 21, 22, 23 e 24 de Fevereiro de 2009, de forma a prever o encerramento às 06:00 horas da manhã, devido à enorme afluência de clientes na época festiva do Carnaval. ----------
---- 2. De acordo com o artigo 13.º do regulamento, a Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados, desde que seja atestado pela Junta de Freguesia e pela Força Policial Local. -----
---- II – Parecer dos Serviços: ----------
---- 1. A Junta de Freguesia de Canas de Senhorim emitiu um parecer favorável, de acordo com os pareceres em anexo. ----------
---- 2. Assim sendo, no seguimento dos pareceres emitidos, nada a opor ao alargamento pontual do horário de funcionamento, desde que: ----------

---- a) O ruído emitido pelo funcionamento do estabelecimento não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança. ----------
---- b) O encerramento não se deverá prolongar além das 06:00 horas da manhã nos dias solicitados. ----------
---- c) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir na fonte do ruído e se as autoridades policiais o entenderem, deverá cessar de imediato. ----------
---- d) Enviar cópia do parecer da GNR e da Junta de Freguesia de Canas de Senhorim, para efeito de conhecimento. ----------
---- À superior consideração de V.ª Ex.ª". ----------

6.10.PEDIDO DE ALARGAMENTO DO MAPA DE HORÁRIO – ENCERRAMENTO ÀS 06:00 HORAS DA MANHÃ NOS DIAS 20, 21, 22 E 23 DE FEVEREIRO DE 2009. LOCAL: NELAS. REQUERENTE: NUNO MANUEL PEGAS AMARAL – RATIFICAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente da Câmara: "Concordo", datado de 20 de Fevereiro de 2009, exarado na informação dos Serviços Técnicos de Obras, datada de 20 de Fevereiro de 2009, correspondente ao alargamento do horário do estabelecimento indicado nessa informação e que a seguir se transcreve: ----------
---- "Pedido de alargamento do mapa de horário – Encerramento às 06:00 horas da manhã nos dias 20, 21, 22 e 23 de Fevereiro de 2009 – Ratificação. Local: Nelas. Requerente: Nuno Manuel Pegas Amaral. ----------
---- I – Solicitação do Requerente: ----------
---- 1. O requerente solicita o alargamento do horário de funcionamento do Bar "Fórum", em Nelas, nos dias 20, 21, 22 e 23 de Fevereiro de 2009, de forma a prever o encerramento às 06:00 horas da manhã, devido à enorme afluência de clientes na época festiva do Carnaval. -----
---- 2. De acordo com o artigo 13.º do regulamento, a Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados, desde que seja atestado pela Junta de Freguesia e pela Força Policial Local. -----
---- II – Parecer dos Serviços: ----------
---- 1. A Junta de Freguesia de Nelas emitiu um parecer favorável, de acordo com os pareceres em anexo. Devido à proximidade do evento, de contacto com a GNR, são de opinião que, atendendo à quadra festiva, não se opõem, desde que não origine problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança. ----------
---- 2. Assim sendo, no seguimento dos pareceres emitidos, nada a opor ao alargamento pontual do horário de funcionamento, desde que: ----------
---- a) O ruído emitido pelo funcionamento do estabelecimento não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança. ----------
---- b) O encerramento não se deverá prolongar além das 06:00 horas da manhã nos dias solicitados. ----------
---- c) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir na fonte do ruído e se as autoridades policiais o entenderem, deverá cessar de imediato. ----------
---- d) Enviar cópia do parecer da Junta de Freguesia de Nelas, para efeito de conhecimento. ----
---- À superior consideração de V.ª Ex.ª". ----------

6.11.PEDIDO DE ALARGAMENTO DO MAPA DE HORÁRIO – ENCERRAMENTO

ÀS 06:00 HORAS DA MANHÃ NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2009. LOCAL: NELAS. REQUERENTE: OLINDO AMARAL, LD.ª – RATIFICAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente da Câmara: "Concordo", datado de 20 de Fevereiro de 2009, exarado na informação dos Serviços Técnicos de Obras, datada de 20 de Fevereiro de 2009, correspondente ao alargamento do horário do estabelecimento indicado nessa informação e que a seguir se transcreve: ----------

---- "Pedido de alargamento do mapa de horário – Encerramento às 06:00 horas da manhã no dia 22 de Fevereiro de 2009 – Ratificação. Local: Nelas. Requerente: Olindo Amaral, Ld.ª. -----

---- I – Solicitação do Requerente: ----------

---- 1. O requerente solicita o alargamento do horário de funcionamento do Bar "Sárita", em Nelas, no dia 22 de Fevereiro de 2009, de forma a prever o encerramento às 06:00 horas da manhã, devido à enorme afluência de clientes na época festiva do Carnaval. ----------

---- 2. De acordo com o artigo 13.º do regulamento, a Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados, desde que seja atestado pela Junta de Freguesia e pela Força Policial Local. -----

---- II – Parecer dos Serviços: ----------

---- 1. A Junta de Freguesia de Nelas emitiu um parecer favorável, de acordo com os pareceres em anexo. Devido à proximidade do evento, de contacto com a GNR, são de opinião que, atendendo à quadra festiva, não se opõem, desde que não origine problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança. ----------

---- 2. Assim sendo, no seguimento dos pareceres emitidos, nada a opor ao alargamento pontual do horário de funcionamento, desde que: ----------

---- a) O ruído emitido pelo funcionamento do estabelecimento não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança. ----------

---- b) O encerramento não se deverá prolongar além das 06:00 horas da manhã no dia solicitado. ----------

---- c) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir na fonte do ruído e se as autoridades policiais o entenderem, deverá cessar de imediato. ----------

---- d) Enviar cópia do parecer da Junta de Freguesia de Nelas, para efeito de conhecimento. ----

---- À superior consideração de V.ª Ex.ª". ----------

6.12.PEDIDO DE ALARGAMENTO DO MAPA DE HORÁRIO – ENCERRAMENTO ÀS 06:00 HORAS DA MANHÃ NOS DIAS 20, 21, 22 E 23 DE FEVEREIRO DE 2009. LOCAL: NELAS. REQUERENTE: MANUEL JOÃO ESPÍRITO SANTO INÁCIO – RATIFICAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente da Câmara: "Concordo", datado de 20 de Fevereiro de 2009, exarado na informação dos Serviços Técnicos de Obras, datada de 20 de Fevereiro de 2009, correspondente ao alargamento do horário do estabelecimento indicado nessa informação e que a seguir se transcreve: ----------

---- "Pedido de alargamento do mapa de horário – Encerramento às 06:00 horas da manhã no dias 20,21, 22 e 23 de Fevereiro de 2009 – Ratificação. Local: Nelas. Requerente: Manuel João Espírito Santo Inácio. ----------

---- I – Solicitação do Requerente: ----------

---- 1. O requerente solicita o alargamento do horário de funcionamento do Bar "Johnny's Bar", em Nelas, nos dias 20, 21, 22 e 23 de Fevereiro de 2009, de forma a prever o encerramento às

06:00 horas da manhã, devido à enorme afluência de clientes na época festiva do Carnaval. -----
---- 2. De acordo com o artigo 13.º do regulamento, a Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados, desde que seja atestado pela Junta de Freguesia e pela Força Policial Local. -----
---- II – Parecer dos Serviços: ----------
---- 1. A Junta de Freguesia de Nelas emitiu um parecer favorável, de acordo com os pareceres em anexo. Devido à proximidade do evento, de contacto com a GNR, são de opinião que, atendendo à quadra festiva, não se opõem, desde que não origine problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança. ----------
---- 2. Assim sendo, no seguimento dos pareceres emitidos, nada a opor ao alargamento pontual do horário de funcionamento, desde que: ----------
---- a) O ruído emitido pelo funcionamento do estabelecimento não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança. ----------
---- b) O encerramento não se deverá prolongar além das 06:00 horas da manhã nos dias solicitados. ----------
---- c) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir na fonte do ruído e se as autoridades policiais o entenderem, deverá cessar de imediato. ----------
---- d) Enviar cópia do parecer da Junta de Freguesia de Nelas, para efeito de conhecimento. ----
---- À superior consideração de V.ª Ex.ª". ----------

6.13.PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPAS DE HORÁRIO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO CONCELHO DE NELAS PARA O ANO DE 2009 - APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 25 de Fevereiro de 2009, dos Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Pedidos de renovação de mapa de horários para o ano de 2009. ----------
---- I. Nos termos do disposto no artigo 3.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços do Concelho de Nelas, os estabelecimentos comerciais poderão estar abertos entre as 06 e as 24 horas de todos os dias da semana. ----------
---- II. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º do mesmo regulamento, o mapa de horário de funcionamento é válido para cada ano civil, devendo os titulares requerer a sua renovação anual. ----------
---- III. Assim, não vejo qualquer inconveniente na renovação do mapa de horário dos seguintes estabelecimentos: ----------
---- - Registo de entrada n.º 2.199, de 16/02/2009 – "Restaurante Zé Pataco, Ld.ª", sito na Rua do Comércio n.º 124, em Canas de Senhorim, com o horário de funcionamento das 08:00 h às 02:00 h, sem paragem para almoço e encerramento semanal à terça-feira. ----------
---- - Registo de entrada n.º 1.939, de 12/02/2009 – "Salão de Cabeleireiro Nanda", sito na Rua Direita, n.º 20, em Santar, com o horário de funcionamento das 08:00 h às 19:00 h, com paragem para almoço das 12:00 h às 13:00 h e encerramento semanal ao domingo. ----------
---- - Registo de entrada n.º 2.308, de 17/02/2009 – "VHC – Engenharia, C. Civil e Obras Públicas, Ld.ª", sito na Rua da Shell, Loja 1, Bloco 5, em Nelas, com o horário de funcionamento de segunda a sexta das 09:00 h às 18:00 h, ao sábado das 09:00 h às 12:00 h, com paragem para almoço das 12:30 h às 14:30 h e encerramento semanal ao domingo. ---------

---- - Registo de entrada n.º 2.405, de 18/02/2009 – "Pastelaria – Café – Snack – Bar – Pérola Doce", sito na Av.ª João XXIII, Lote 5, r/c esquerdo, em Nelas, com o horário de funcionamento das 06:00 h às 02:00 h, sem paragem para almoço e encerramento semanal à segunda-feira. ----------

---- - Registo de entrada n.º 2.406, de 19/02/2009 - "Café do Centro de Reunião e Convívio de Carvalhas, sito no Largo Luís Fernandes, em Carvalhas, com o horário de funcionamento das 09:00 h às 02:00 h, sem paragem para almoço e encerramento semanal. ----------

---- - Registo de entrada n.º 2.474, de 20/02/2009 - "Conserto de Calçado – Super Rápido Brasileiro", sito na Rua Gago Coutinho, n.º 37, em Nelas, com horário de funcionamento de segunda a sexta das 08:00 h às 20:00 h, ao sábado das 09:00 h às 13:00 h, com paragem para almoço das 12:30 h às 14:30 h e encerramento semanal ao domingo. ----------

---- À consideração de V.ª Ex.ª" ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar os pedidos de renovação dos mapas de horário de funcionamento dos vários estabelecimentos de comércio do Concelho de Nelas, atrás referidos, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. ----------

6.14.PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPAS DE HORÁRIO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO CONCELHO DE NELAS PARA O ANO DE 2009 - APROVAÇÃO

---- Presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: -------

---- "Pedidos de renovação de mapa de horários para o ano de 2009. ----------

---- I. Nos termos do disposto no artigo 3.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços do Concelho de Nelas, os estabelecimentos comerciais poderão estar abertos entre as 06 e as 24 horas de todos os dias da semana. ----------

---- II. No entanto, ao abrigo do disposto na alínea a), do artigo 7.º do mesmo regulamento, os estabelecimentos de restauração e bebidas (cafés, cervejarias, casas de chá, restaurantes, snack-bares, self-services e estabelecimentos análogos), poderão estar abertos até às 02 horas de todos os dias da semana. ----------

---- III. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º do mesmo regulamento, o mapa de horário de funcionamento é válido para cada ano civil, devendo os titulares requerer a sua renovação anual. ----------

---- IV. Assim, não vejo qualquer inconveniente na renovação do mapa de horário dos seguintes estabelecimentos: ----------

---- - Registo de entrada n.º 2.574, de 25/02/2009 – "Restauração e Bebidas", de Maria Teresa Ramos Mouraz Alexandre, sito na Quinta da Boiça, em Canas de Senhorim, com o horário de funcionamento das 09:00 h às 02:00 h, sem paragem para almoço e encerramento semanal à quarta-feira (excepto em dias de festa organizada). ----------

---- - Registo de entrada n.º 2.565, de 25/02/2009 – "Serralharia", de José Maria Amaral, sito na Av.ª do Salgueiro, n.º 28, em Aguieira, com o horário de funcionamento das 08:00 h às 22:00 h, com paragem para almoço das 12:30 h às 13:30 h e encerramento semanal ao domingo. ---------

---- À consideração de V.ª Ex.ª" ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar os pedidos de renovação dos mapas de horário de funcionamento dos vários estabelecimentos de comércio do Concelho de Nelas, atrás

referidos, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. ----------

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às quinze horas e quarenta minutos, da qual se lavrou a presente acta que foi lida em voz alta por mim, _____, Coordenador Técnico de Expediente Geral e Arquivo, servindo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. ----------

A Presidente,

_____

O Coordenador Técnico de Expediente Geral e Arquivo,

_____